



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**1. PREÂMBULO**

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023**
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**
- **BASE LEGAL:** Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e a Lei Complementar nº 155/2016.
- **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
- **SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO LOTES
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09h do dia 09/03/2023 até dia 21/03/2023, às 09h.
- 
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09 às 11h do dia 21/03/2023
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 11 h do dia 21/03/2023.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
- **LOCAL:** Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

A PREFEITURA DE ANGICAL/BA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO LOTES.

**2. OBJETO**

- 2.1. Contratação de empresa especializada em material de limpeza, conservação, higienização pessoal e utensílios, destinados a atender as necessidades de todas as unidades administrativas da cidade de Angical.
- 2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos.
- 2.3. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Termo de Contrato - Anexo III deste Edital.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.
- 3.4. Será vedada à participação de licitantes nas seguintes situações:
  - a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
  - b) Estiverem com falência decretada;
  - c) Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Angical/BA;
  - d) Reunidas em consórcio;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- e) Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93;
- f) Pessoas físicas
- g) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento do Licitante será por meio do cadastramento do licitante na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL (ANEXO X).
- b) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, em conformidade com o regulamento operacional da BLL ANEXO XII.

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do cadastramento deverá assinalar o regime ME/EPP no sistema da BLL para usufruir de seus benefícios.

4.3. O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e proposta conforme ANEXO IX, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A proposta deverá ser em **papel timbrado** pela empresa e deverá conter:

- a) Especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar;
- b) Preço unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;
- c) Marca;
- d) Declaração que que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

e) Prazo de validade não inferior o 60 (sessenta) dias.

5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico contendo os seguintes campos:

- a) Especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar;
- b) Preços unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;
- c) Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO**

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bll.org.br/>.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2. Serão desclassificadas a proposta que:

- a) não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- b) apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- c) não apresentarem marca dos produtos cotados no momento de seu cadastramento;
- d) não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- e) apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero

8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **9. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. **Os lances formulados deverão indicar preço por LOTE.**

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 50,00 (cinquenta reais).

9.6. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.7. Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

9.9. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.10. Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

## 10. DA ETAPA DE LANCES

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

10.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.2. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício de qualquer das etapas, caso nenhum licitante classificado nas etapas de lances atender às exigências de habilitação.

10.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.11.

10.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

10.13. Prestados por empresas brasileiras;

10.14. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.15. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.19. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000

**Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital;

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **12. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

12.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**12.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após marcação de novo horário e data comunicado pelo Pregoeiro aos licitantes na plataforma BLL.**

## **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

13.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

13.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta, podendo o prazo ser prorrogado.

13.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.10. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas ou lances serão reclassificadas, na qual o Pregoeiro examinará as propostas ou lances subsequentes.

13.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1. Os documentos necessários à habilitação serão previsto na Habilitação Jurídica, Regularidade fiscal e trabalhista, qualificação economia-financeira, qualificação técnica e outros documentos.

### **14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

14.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;

14.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

14.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.4. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

### **14.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

14.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida a menos de 30 dias.

14.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante, expedida a menos de 30 dias.

14.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

14.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

14.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.5. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### **14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.4.1. Certidão negativa de Concordata e falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.

14.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

14.4.2.3. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

---

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000

**Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

**b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)**

$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

**OBS<sub>1</sub>:** Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
- ILG maior ou igual a 0,8;
- ILC maior ou igual a 0,8;
- GEG menor ou igual a 0,5.

**OBS<sub>2</sub>:** É obrigatória a apresentação de todos os índices solicitados (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG), obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

14.4.3. Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de “Lucro Real“, não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

## **14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica com características, quantidades e prazos comparáveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, anexados Contrato firmado com a pessoa jurídica e/ou Nota Fiscal.

14.5.2. Alvará de funcionamento, com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação.

14.5.3. Alvará sanitário do licitante expedido pela vigilância sanitária municipal ou estadual, com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação.

14.5.4. O(s) Atestado(s) e/ou Certidão (ões) apresentada(s) poderá (ão) ser diligenciado(s).

## **14.6. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:**

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000

**Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

14.6.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção).

14.6.2. Declaração de Responsabilidade (ANEXO III);

14.6.3. Declaração que não possui vínculo com servidor público, (Anexo IV);

14.6.4. Declaração de Idoneidade, (ANEXO V);

14.6.7. Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (ANEXO VI);

14.6.8. Declaração de instalação, equipamento e pessoal técnico especializado (ANEXO VII);

14.6.9. Declaração de enquadramento (ANEXO VIII);

## **15. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

15.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.3. No caso de desclassificação/inabilitação de todas as empresas participantes, o Pregoeiro poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação escoimando as causas de sua inabilitação.

15.4. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

15.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática do licitante

- a) Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- b) A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

## **16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:**

- a) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item anterior, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

16.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

## **17. DOS RECURSOS**

17.1. Depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifesta a intenção de recorrer, motivadamente de forma sucinta (indicando contra quais decisões pretende recorrer e os motivos) no prazo máximo de 30 minutos, em campo através da opção “MANIFESTAÇÃO DE RECURSO” no sistema eletrônico.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- a) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Os recursos deverão ser protocolados no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

17.4. As contrarrazões deverão ser protocolados no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias, a contar após o término do prazo de apresentação da razão.

17.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

20.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **21. DA CONTRATAÇÃO**

21.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação,

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000

**Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

para assinar o Termo de Contrato:

- a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato.
- b) Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT), estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios.
- c) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

21.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

## **22. DOS PRAZOS**

21.6. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023.

## **22. DO REAJUSTE**

22.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, cabendo ao órgão promover as negociações junto aos fornecedores.

22.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

22.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços.

## **23. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

23.1. O objeto deverá ser executado no prazo e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, no Termo de Referência.

## **25. DO PAGAMENTO**

25.1. As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.

25.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

25.3. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de apresentação de nota fiscal e/ou fatura dos materiais entregues, devidamente atestadas pelo responsável pelo controle do recebimento.

25.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- **UNIDADE:** 02.02.000 - Sec. Mun. De administração
- **ATIVIDADE:** 2.006 - Gestão das ações da Sec. Mun. de administração
- **FONTE:** 15000000
  
- **UNIDADE:** 02.04.000 - Sec. Mun. de Agricultura, Reforma Agrária e Pecuária
- **ATIVIDADE:** 2.064 - Gestão das ações da Sec. Mun. de Agricultura, Reforma Agrária e Pecuária
- **FONTE:** 15000000
  
- **UNIDADE:** 02.05.000 - Sec. Mun. de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo
- **ATIVIDADE:** 2.061 - Gestão das ações da Sec. Mun. de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo
- **FONTE:** 15000000
  
- **UNIDADE:** 02.06.000 - Sec. Mun. de Infraestrutura
- **ATIVIDADE:** 2.011 - Gestão das ações da Sec. Mun. de Infraestrutura
- **FONTE:** 15000000
  
- **UNIDADE:** 02.09.001 – Fundo Municipal de Saúde
- **ATIVIDADE:** 2.034 – Gestão das ações dos Serviços de Saúde – Rec. Próprio 15%





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- **ATIVIDADE:** 2.035 – Gestão do bloco de Manut. das aspas – Atenção Primária
- **ATIVIDADE:** 2.042 – Gestão das ações do Hospital Municipal
- **ATIVIDADE:** 2.043 – Gestão das ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192
- **FONTE:** 15001002, 16000000
  
- **UNIDADE:** 02.10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
- **ATIVIDADE:** 2.050 – Gestão e Controle do Suas e do Funco Municipal
- **FONTE:** 15000000, 16000000
  
- **UNIDADE:** 02.07.001 – FUNDEB
- **ATIVIDADE:** 2.021 – Gestão das ações da Educação Básica – FUNDEB 30%
- **FONTE:** 15400000
  
- **UNIDADE:** 02.07.002 – Fundo Municipal de Educação
- **ATIVIDADE:** 2.022 – Gestão das ações do Ensino Infantil – MDE 25%
- **ATIVIDADE:** 2.023 – Gestão das ações do Ensino Fundamental – MDE 25%
- **FONTE:** 15400000
  
- **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## 27. DAS SANÇÕES

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Termo;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo
- h) Cometer fraude fiscal.

27.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo, a Administração da Prefeitura de Angical, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do respectivo lote;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

27.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

27.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

27.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 25.1 e 25.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

## **28. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

28.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **29. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

29.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

29.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica no sistema da BLL.

29.3. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

29.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

29.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

29.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

29.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

29.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

### **30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência e Estudos Preliminares
- b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- c) ANEXO III – Declaração de Responsabilidade
- d) ANEXO IV – Declaração de que não possui vínculo com servidor público
- e) ANEXO V – Declaração Inidoneidade.
- f) ANEXO VI – Declaração de que não emprega menor de idade
- g) ANEXO VII - Declaração de instalação de equipamentos e pessoal técnico especializado.
- h) ANEXO VIII – Declaração de enquadramento
- i) ANEXO IX – Modelo de proposta Inicial/Final Termo de Adesão – BLL
- j) ANEXO X – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão da BLL.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

k) ANEXO XI – Custo pela utilização do sistema

**31. DO FORO**

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras/Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANGICAL/BA, 09 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA MENDES  
Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1. Lei nº. 8.666/1993.
- 1.2. Lei nº 10.520/2002.
- 1.3. Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 1.4. Lei complementar 123/2006 e 147/2014.
- 1.5. Agrupamento por Lotes – Menor Preço por Lotes.

1.6.

**2. DO OBJETO**

2.1. Aquisição de material de limpeza, conservação, higienização pessoal e utensílios, destinados a atender as necessidades de todas as unidades administrativas da cidade de Angical.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. O objeto ora solicitado se faz necessário para o bom funcionamento da desta Administração, visto que, proporcionaram condições adequadas para o desenvolvimento das atividades.

3.2. O material de limpeza e de extrema importância para manter as dependências do órgão limpo, higienizado e desinfetados.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES**

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT, COM CLORO ATIVO ENTRE 2% A 2,5%. VALIDADE MÁXIMA DE 06 MESES. CAIXA COM 12 UNIDADES, SIMILAR A YPE, QBOA, BRILHANTE.	CX	600	R\$ 36,38	R\$ 21.828,00
2	AMACIANTE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONICO, CERAMIDAS, PRESERVANTE, UMEC-TANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. EMBALAGEM COM 2 LITROS, CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	100	R\$ 67,63	R\$ 6.763,33
3	AROMATIZADOR AEROSOL , EMBALGEM COM 360ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	100	R\$ 169,55	R\$ 16.955,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

4	INSETICIDA AEROSOL, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS. COMPOSIÇÃO A O: PROPOXUR 0,75%; CYFLUTHRIN 0,025%, ISOPROPRANOL, XILENO, QUEROSENE E PROPELENTES, EMBALEGEM COM 400ML, SIMILIAR AS MARCAS BAYGON , SBP.	UND	150	R\$ 14,62	R\$ 2.192,50
5	CERA LIQUIDA INCOLOR, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, ADITIVO, ADJUVANTE, COADJUVANTE, AGENTE NIVELADOR, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO EMBALAGEM COM 750 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	30	R\$ 64,80	R\$ 1.944,10
6	DESINFETANTE CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FILTRO SOLAR, SEQUESTRANTE, SOLVENTE, CONSERVANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO – 0,304% P/P. EMBALAGEM DE 2 LITROS, CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	450	R\$ 91,97	R\$ 41.385,00
7	DETERGENTE LIQUIDO COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, COCO AMIDO PROPIL BETAÍNA, SULFATO DE MAGNÉSIUM, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALEGEM COM 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES, SIMILAR A YPE OU MINUANO.	CX	400	R\$ 74,30	R\$ 29.720,00
8	ESPONJA PARA LOUÇAS, DUPLA-FACE, PARA LIMPEZA GERAL, SENDO UM LADO MACIO E O OUTRO ABRASIVO FEITO EM ESPUMA DE POLIURETANO, ENTIBECERIAS, PACOTE COM 60X01	PCT	100	R\$ 69,60	R\$ 6.960,00
9	ESCOVAO DOMESTICO	UND	250	R\$ 4,26	R\$ 1.065,83
10	ESCOVA PLASTICA COM SUPORTEPARA LIMP VASO	UND	250	R\$ 12,09	R\$ 3.023,33
11	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, BIODEGRADÁVEL, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, FARDO COM 14 PACOTES EM CADA PACOTE VENHA 08 UNIDADES, PESO 60 GRAMAS	FD	338	R\$ 166,57	R\$ 56.299,53
12	FLANELA DE ALGODAO, TAMANHO 39X55 CM	UND	800	R\$ 3,85	R\$ 3.082,67
13	PAPEL ALUMINIO, TAMANHO 30 X 7,5 M 12 X 01	CAIXA	60	R\$ 61,72	R\$ 3.703,00
14	LIMPADOR MULTIUSO, EMBALAGEM DE 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	100	R\$ 58,32	R\$ 5.831,67
15	LIMPA ALUMINIO, LIMPEZA PROFUNDA, EMBALAGEM DE 500 ML CX C/ 12	CX	50	R\$ 75,01	R\$ 3.750,33



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

16	LIMPADOR DESENGORDURANTE, MULTIUSO 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	50	R\$ 71,83	R\$ 3.591,50
17	PANO DE CHÃO BRANCO, TAMANHO 40X60 CM	UND	500	R\$ 7,47	R\$ 3.733,33
18	PANO DE CHAO XADREZ, TAMANHO 40X60 CM	UND	500	R\$ 6,96	R\$ 3.481,67
19	PANO DE PRATO GRANDE COM BAINHA, TAMANHO 68X40, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	150	R\$ 62,73	R\$ 9.409,00
20	REMOVEDOR DE SUJEIRA E MANCHAS, TIPO CERAMICA, AZULEIJOS, EMBALAGEM COM 1LITROS, CAIXA 12 UNIDAES, SIMILAR AZULIM.	CX	303	R\$ 98,43	R\$ 29.824,29
21	SABÃO EM BARRA COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA, NEUTRO, PACOTE COM 1 QUILO COM 5 BARRAS DE 200G, CAIXA COM 20 UNIDADES DE 5X200G, SIMILAR AS MARCAS YPE/MINUANO	CX	200	R\$ 251,05	R\$ 50.210,67
22	SABÃO EM PÓ, COMPOSTO POR TENSOATIVOANIONICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TAMPONANTES, CORANTES,ESSENCIA, EMBALAGEM DE 500G CAIXA COM 24 UNIDADES, SIMILAR AS MARCAS OMO, BRILHANTE OU TIXAN YPE .	CX	398	R\$ 154,21	R\$ 61.375,58
23	SODA CAUSTICA ESCAMA EXTRA PARA SABAO, EMBALAGEM COM 500G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	22	R\$ 194,77	R\$ 4.284,94
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 370.415,28</b>	

LOTE 02 - ADAPTADOR, DISPENSADOR, LIXEIRA E OUTROS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ADAPTADOR REDUTOR DE ASSENTO P/ VASO SANITARIO	UND	55	R\$ 48,03	R\$ 2.641,83
2	DISPESADOR SABONETE LIQUIDO, EMBALGEM DE 600ML	UND	435	R\$ 41,88	R\$ 18.219,25
3	DISPENSADOR ALCOOL EM GEL	UND	459	R\$ 43,47	R\$ 19.954,26
4	DISPESADOR DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA	UND	427	R\$ 88,47	R\$ 37.776,69
5	LIXEIRA PLASTICA BRANCA, COM PEDAL E TAMPA, TAMANHO DE 30L	UND	462	R\$ 104,16	R\$ 48.123,46
6	LIXEIRA PLASTICA BRANCA, COM PEDAL E TAMPA, TAMANHO DE 15L	UND	321	R\$ 64,68	R\$ 20.762,28
7	BALDE PLÁSTICO, TAMANHO DE 12L.	UND	464	R\$ 11,48	R\$ 5.326,72

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000

**Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

8	PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA, PACOTE 12 UNIDADES	PCT	286	R\$ 9,90	R\$ 2.832,35
VALOR TOTAL:				<b>R\$ 155.636,85</b>	

LOTE 03 - ALCOOL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ALCOOL ETILICO 70, EMBALAGEM DE 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	563	R\$ 125,10	R\$ 70.431,30
2	ALCOOL EM GEL 70° CAIXA COM 12 UNID DE 1L.	CX	290	R\$ 202,10	R\$ 58.609,00
3	ALCOOL EM GEL 70° EMBALAGEM DE 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	549	R\$ 117,11	R\$ 64.293,39
4	ALCOOL GEL 70° EMBALAGEM DE 5L	UND	667	R\$ 59,97	R\$ 39.997,77
VALOR TOTAL:				<b>R\$ 233.331,46</b>	

LOTE 04 - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CONDICIONADOR DE USO INFANTIL, EMBALAGEM DE 500L CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	60	R\$ 184,59	R\$ 11.075,20
2	COTONETE: CONFECCIONADO EM ALGODÃO 100% E HASTES EM PLÁSTICO FLEXÍVEL. CAIXA COM 150 UNIDADES DE CONTENOTE	UND	70	R\$ 4,75	R\$ 332,50
3	CREME DENTAL INFATIL COM FLUOR, EMBALAGEM COM 50 G, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	110	R\$ 154,65	R\$ 17.011,50
4	SABONETE ANTIBACTERIAL, SUAVE, DE USO INFATIL, EMBALAGEM DE 85G, CAIXA 12 UNIDADES	PCT	32	R\$ 48,76	R\$ 1.560,21
5	SABONETE E ANTIBACTERIAL, SUAVE, DE USO ADULTO EMBALAGEM DE 85G, CAIXA 12 UNIDADES	UND	38	R\$ 38,91	R\$ 1.478,58
6	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS, A BASE DE GLICERINA, ÁGUA E AROMATIZANTES, PH ENTRE 6,5 A 7,5, EMBALAGEM DE 5 L.	FRASCO	588	R\$ 55,33	R\$ 32.534,04
7	SABONETE LIQUIDO, A BASE DE GLICERINA, ÁGUA E AROMATIZANTES, PH ENTRE 6,5 A 7,5, EMBALAGEM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	370	R\$ 79,34	R\$ 29.354,57
8	FRALDA DESCARTAVEL, HIPOALERGENICO, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA, TAMANHO M, PACOTE COM 18 UNIDADES.	PCT	164	R\$ 21,91	R\$ 3.593,79



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

9	FRALDA DESCARTAVEL DESCARTAVEL, HIPOALERGENICO, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA, TAMANHO G, PACOTE COM 16 UNIDADES	PCT	152	R\$ 24,30	R\$ 3.693,60
10	PENTE PLASTICO, DE USO INFANTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20	R\$ 36,86	R\$ 737,27
11	SHAMPOO DE USO INFANTIL, EXTRA SUAVE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, PH NEUTRO, EMBALAGEM DE 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	60	R\$ 124,02	R\$ 7.441,00
VALOR TOTAL:				<b>R\$ 108.812,25</b>	

LOTE 05 - LUVAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO PEQUENA ANTE DERRAPANTE PARA LIMPEZA	PAR	1140	R\$ 7,99	R\$ 9.108,60
2	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO MÉDIO ANTE DERRAPANTE PARA LIMPEZA	PAR	502	R\$ 8,28	R\$ 4.158,23
3	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO MÉDIO ANTE DERRAPANTE PARA LIMPEZA	PAR	1240	R\$ 6,27	R\$ 7.770,67
VALOR TOTAL:				<b>R\$ 21.037,50</b>	

LOTE 06 - PÁ, RODO, VASSOURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	PA DE LIXO CABO PASTIFICADO RESISTENTE, TAMANHO DE 60 CM	UND	511	R\$ 17,13	R\$ 8.753,43
2	PAZINHA PARA LIXO C/ CABO DE MADEIRA, TAMANHO DE 30CM	UND	240	R\$ 13,81	R\$ 3.313,60
3	RODO DE MADEIRA COM CABO, TAMANHO 40CM, CAIXA 12 UNIDADES	CX	232	R\$ 98,63	R\$ 22.882,93
4	RODO DE MADEIRA COM CABO, TAMANHO 60, CAIXA 12 UNIDADES, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	235	R\$ 133,35	R\$ 31.337,25
5	VASSOURÃO COM CABO DE 40CM DE PIAÇA VA	UND	50	R\$ 24,96	R\$ 1.248,17
6	VASSOURA NYLON DIMENSOES MINIMAS 20X4X30,5 CM C/ CABO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	188	R\$ 109,13	R\$ 20.517,07
7	VASSOURA ANCINHO, PLASTICA COM CABO DE MADEIRA 1,20 M	UND	265	R\$ 29,50	R\$ 7.817,50



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

8	VASSOURA USO INTERNO COM CABO, TIPO CONDOR, CAIXA COM 12X01	CX	14	R\$ 183,68	R\$ 2.571,52
9	VASSOURA DE PALHA PARA LIMPAR TETO SEM FORRO VASCULHAR	UND	220	R\$ 37,90	R\$ 8.337,27
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 106.778,73</b>	

LOTE 07 - PAPEL TOALHA E HIGIÊNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADAS 2 DOBRAS 4800 FOLHAS 20CMX21CM	CX	472	R\$ 130,82	R\$ 61.747,04
2	GUARDANAPO DE PAPEL 100% CELULOSE, COM ALTA ABSORÇÃO, FOLHA DUPLA, EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X23 CM NA COR BRANCA. FARDO COM 20 UNIDADES	FD	68	R\$ 55,66	R\$ 3.784,65
3	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, ALTO PADRAO, 30X10 CM FARDO COM 24 PACOTES	FD	818	R\$ 165,13	R\$ 135.079,07
4	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 02 ROLOS, PICO-TADO COM 100 TOALHAS, MEDINDO 22,0 X 19,0 CM, RESISTENTE. FARDO COM 12 PACOTES.	FD	457	R\$ 94,33	R\$ 43.110,33
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 243.721,09</b>	

LOTE 08 - SACO LEITOSO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR, TAMANHO DE 100 LITROS.	FD	108	R\$ 96,07	R\$ 10.375,56
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 10.375,56</b>	

LOTE 09 - SACO DE LIXO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	SACO LIXO, TAMANHO DE 100 L, FARDO CONTENDO 25 DE PACOTE COM 5 UNIDADES.	FD	549	R\$ 158,00	R\$ 86.742,00
2	SACO PARA LIXO, TAMANHO DE 50 L, FARDO CONTENDO 25 DE PACOTE COM 5 UNIDADES.	FD	539	R\$ 151,28	R\$ 81.538,12
3	SACO PARA LIXO, TAMANHO DE 40 L, FARDO CONTENDO 25 DE PACOTE COM 5 UNIDADES.	FD	537	R\$ 153,55	R\$ 82.458,14



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

4	SACO PARA LIXO, TAMANHO DE 15 L, FARDO CONTENDO 25 DE PACOTE COM 5 UNIDADES.	FD	376	R\$ 94,33	R\$ 35.469,33
5	SACO PRETO SUPER REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100L, COM 12 MICRAS, EMBALAGENS COM 100 UNIDADES, SUPORTA NO MÍNIMO 200 LITROS DE PESO.	FD	325	R\$ 131,70	R\$ 42.801,42
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 329.009,01</b>	

LOTE 10 - DESCARTÁVEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	COPO DESCARTAVEL 180 ML CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES	CX	478	R\$ 151,83	R\$ 72.576,33
2	COPO DESCARTAVEL 50ML CAIXA COM 50 PACOTES DE 100 UNIDADES	CX	257	R\$ 154,59	R\$ 39.728,77
3	FILME PVC PARA ALIMENTOS 28CM X 300 MM	RL	144	R\$ 39,33	R\$ 5.664,00
4	MARMITEX DESCARTAVEL DE ISOPOR PARA QUENTINHA 100 X 01	CENTRO	140	R\$ 79,53	R\$ 11.134,67
5	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA CAIXA COM 200 UNIDADES DE PALITO	UND.	50	R\$ 2,16	R\$ 108,17
6	TOUCA DESCARTAVEL SANFONA TRANSPARENTE TNT,PACOTE COOM 100 UND	PCT	114	R\$ 20,53	R\$ 2.340,42
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 131.552,36</b>	

LOTE 11 - PILHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	PILHA COMUM C CARTELHA COM 02 UND	CARTELA	265	R\$ 8,60	R\$ 2.278,03
2	PILHA PEQUENA COMUM AAA CARTELA C/ 4 UND	CARTELA	263	R\$ 10,90	R\$ 2.867,58
3	PILHA PEQUENA COMUM AA CARTELA C/ 4 UND	CARTELA	265	R\$ 9,66	R\$ 2.560,78
4	PILHA MOEDA CR2032 3 VOLTS	UND.	33	R\$ 5,46	R\$ 180,07
5	PILHA CR123A	UND.	30	R\$ 32,01	R\$ 960,20
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 8.846,66</b>	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
 CNPJ: 13.654.421/0001-88

IOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA			SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA AGRICULTURA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				SECRETARIA DE EDUCACAO			SEC. DE INFRAESTRUTURA	SEC. DE MEIO AMBIENTE	SEC. SAÚDE									
					SECRETARIA	CRA S	CRE AS	NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA	EDUCACAO INFANTIL	EDUCACAO BASICA			SECRETARIA	HOSPITAL GILVAN WANDERLEY	UBS EL-PÍDIO PE-REIRA	UBS NOVO ANGI-CAL	USB MISÃO DE ARI-COBÉ	USF JOSÉ COR-DEIRO VASCO	SAMU	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO	NUCLÉO MULTIPROFISIONAL HERMES PASSO FILHO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT, COM CLORO ATIVO ENTRE 2% A 2.5%. VALIDADE MÁXIMA DE 06 MESES. CAIXA COM 12 UNIDADES, SIMILAR A YPE, QBOA, BRILHANTE.	CX	25	6	10	10	10	10	6	100	180	6	6	10	60	38	38	38	17	10	10	10	
2	AMACIANTE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONICO, CERAMIDAS, PRESERVANTE, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. EMBALAGEM COM 2 LITROS, CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	0	0	0	5	0	4	0	40	0	0	0		30	3	3	3	3	3	3	3	
3	AROMATIZADOR AEROSOL, EMBALAGEM COM 360ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	6	5	5	5	5	5	5	14		5	5	5	14	3	3	3	3	3	3	3	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

4	INSETICIDA AEROSOL, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS. COMPOSIÇÃO A O: PROPOXUR 0,75%; CYFLUTHRIN 0,025%, ISOPROPANOL, XILENO, QUEROSENE E PROPELENTES, EMBALAGEM COM 400ML, SIMILAR AS MARCAS BAYGON, SBP.	UND	8	5	5	6	6	6	5	0	20	6	6	6	15	8	8	8	8	8	8	8
5	CERA LIQUIDA INCOLOR, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, ADITIVO, ADJUVANTE, COADJUVANTE, AGENTE NIVELADOR, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO EMBALAGEM COM 750 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	12	0	0	1	1	1	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6	DESINFETANTE CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FILTRO SOLAR, SEQUESTRANTE, SOLVENTE, CONSERVANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO - 0,304% P/P. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	CX	20	10	10	10	20	10	6	40	150	8	8	11	72	15	15	15	15	5	5	5



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

	CAIXA COM 06 UNIDADES.																					
7	DETERGENTE LIQUIDO COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO LINEAR, AL- QUIL BEZENO SULFO- NATO DE TRIETANO- LAMINA, LAURIL ÉS- TER SULFATO DE SÓ- DIO, COCO AMIDO PROFIL BETAÍNA, SUL- FATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CO- RANTE, PERFUME E ÁGUA, CONTÉM TEN- SOATIVO BIODEGRA- DÁVEL, EMBALEGEM COM 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES, SI- MILAR A YPE OU MI- NUANO.	CX	25	3	10	10	5	5	6	25	200	3	3	12	40	6	7	8	8	8	8	8
8	ESPONJA PARA LOU- ÇAS, DUPLA-FACE, PARA LIMPEZA GE- RAL, SENDO UM LADO MACIO E O OUTRO ABRASIVO FEITO EM ESPUMA DE POLIURE- TANO, ENTIBECERIAS, PACOTE COM 60X01	PCT	20	2	2	2	2	2	1	2	30	2	2	2	15	2	2	3	3	2	2	2
9	ESCOVAO DOMESTICO	UND	10	0	10	10	5	5	2	15	40	0	0	10	20	30	20	20	20	10	11	12
10	ESCOVA PLASTICA COM SUPORTEPARA LIMPAR VASO	UND	10	2	5	5	5	5	5	15	70	2	2	12	34	10	10	10	12	12	12	12
11	ESPONJA PARA LIM- PEZA, EM LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, LIMPEZA GERAL FD COM 14 PACOTES 08X60G.	FD	10	5	10	10	4	4	2	18	100	5	3	12	50	15	15	15	15	15	15	15
12	FLANELA DE ALGO- DAO, TAMANHO 39X55 CM	UND	40	6	50	50	30	30	50	50	170	6	6	22	150	20	20	20	20	20	20	20

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000

Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

13	PAPEL ALUMINIO, TAMANHO 30 X 7,5 M 12 X 01	CAIXA	7	0	2	2	2	2	2	0	0	0	0	3	20	2	3	3	3	3	3	3
14	LIMPADOR MULTIUSO, EMBALAGEM DE 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	12	4	4	4	4	4	15	0	0	4	4	4	20	3	3	3	3	3	3	3
15	LIMPA ALUMINIO, LIMPEZA PROFUNDA, EMBALAGEM DE 500 ML CX C/ 12	CX	6	0	2	1	1	1	12	0	0	0	0	3	10	2	2	2	2	2	2	2
16	LIMPADOR DESENGORDURANTE, MULTIUSO 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	15	1	1	1	1	1	0	0	1	0	5	10	2	2	2	2	2	2	2	2
17	PANO DE CHÃO BRANCO, TAMANHO 40X60 CM	UND	25	6	10	10	5	5	5	10	130	6	6	12	100	20	20	50	20	20	20	
18	PANO DE CHAO XADREZ, TAMANHO 40X60 CM	UND	30	15	5	5	5	5	10	50	123	2	2	10	130	12	12	20	12	12	20	
19	PANO DE PRATO GRANDE COM BAINHA, TAMANHO 68X40, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	15	6	4	4	2	2	2	8	25	6	6	10	15	5	5	5	5	5	10	
20	REMOVEDOR DE SUJEIRA E MANCHAS, TIPO CERAMICA, AZULEIJOS, EMBALAGEM COM 1LITROS, CAIXA 12 UNIDAES, SIMILAR AZULIM.	CX	40	6	10	15	5	5	2	20	80	6	6	12	12	12	12	12	12	12	12	
21	SABÃO EM BARRA COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA, NEUTRO, PACOTE COM 1 QUILO COM 5 BARRAS DE	CX	20	1	5	5	5	5	2	5	80	1	1	5	30	5	5	5	5	5	5	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
 CNPJ: 13.654.421/0001-88

	200G, CAIXA COM 20 UNIDADES DE 5X200G, SIMILAR AS MARCAS YPE/MINUANO																					
22	SABÃO EM PÓ, COMPOSTO POR TENSOATIVOANIONICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TAMPONANTES, CORANTES.ESSENCIA, EMBALAGEM DE 500G CAIXA COM 24 UNIDADES, SIMILAR AS MARCAS OMO, BRILHANTE OU TIXAN YPE.	CX	10	1	5	5	5	5	5	30	250	1	1	5	40	5	5	5	5	5	5	5
23	SODA CAUSTICA ESCAMA EXTRA PARA SABAO, EMBALAGEM COM 500G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0
LOTE 02 - ADAPTADOR, DISPENSADOR, LIXEIRA E OUTROS.																						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.
1	ADAPTADOR REDUTOR DE ASSENTO P/ VASO SANITARIO	UND	10	0	0	2	0	2	0	20	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	DISPESADOR SABONETE LIQUIDO, EMBALGEM DE 600ML	UND	20	4	10	10	4	4	0	20	50	4	4	10	40	20	20	20	20	20	20	20
3	DISPENSADOR ALCOOL EM GEL	UND	20	4	10	10	10	10	0	20	50	4	4	10	40	20	20	20	20	20	20	20
4	DISPESADOR DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA	UND	20	4	6	6	4	4	0	25	50	4	4	10	40	20	20	20	20	20	20	20
5	LIXEIRA PLASTICA BRANCA, COM PEDAL E TAMPA, TAMANHO DE 30L	UND	20	4	10	10	5	5	0	15	50	4	4	30	50	30	30	30	30	30	30	30
6	LIXEIRA PLASTICA BRANCA, COM PEDAL E TAMPA, TAMANHO DE 15L	UND	20	3	20	15	6	6	5	15	50	3	3	15	15	15	15	15	15	15	15	15



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

7	BALDE PLÁSTICO, TAMANHO DE 12L.	UND	20	3	15	15	6	6	5	15	120	3	3	20	40	20	20	20	20	20	20	20	20
8	PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA, PACOTE 12 UNIDADES	PCT	0	0	0	20	0	10	0	80	0	0	0	0	120	0	0	36	0	0	0	0	0
LOTE 03 - ALCOOL																							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.
1	ALCOOL ETILICO 70, EMBALAGEM DE 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	30	1	10	10	4	4	10	20	150	1	1	20	70	10	10	20	10	10	10	10	10
2	ALCOOL EM GEL 70º CAIXA COM 12 UNID DE 1L.	CX	0	0	0	0	0	0	10	10	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	ALCOOL EM GEL 70º EMBALAGEM DE 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	30	1	15	15	10	10	10	20	150	1	1	10	40	10	10	20	10	12	10	10	10
4	ALCOOL GEL 70º EMBALAGEM DE 5L	UND	30	1	0	0	0	0	10	20	150	1	1	20	130	20	20	40	20	10	10	10	10
LOTE 04 - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL																							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.
1	CONDICIONADOR DE USO INFANTIL, EMBALAGEM DE 500L CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	0	0	5	5	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	COTONETE: CONFECIONADO EM ALGODÃO 100% E HASTES EM PLÁSTICO FLEXÍVEL. CAIXA COM 150 UNIDADES	CX	0	0	10	10	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR, EMBALAGEM COM 50 G, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	0	0	5	5	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	SABONETE ANTIBACTERIAL, SUAVE, DE	PCT	0	0	5	5	0	0	0	5	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

	USO INFANTIL, EMBALAGEM DE 85G, CAIXA 12 UNIDADES																					
5	SABONETE E ANTI-BACTERIAL, SUAVE, DE USO ADULTO EMBALAGEM DE 85G, CAIXA 12 UNIDADES	UND	0	2	5	5	0	0	0	0	0	2	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0
6	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS, A BASE DE GLICERINA, ÁGUA E AROMATIZANTES, PH ENTRE 6,5 A 7,5, EMBALAGEM DE 5 L.	FRASCO	6	3	0	0	0	0	15	30	180	3	5	10	120	20	20	20	30	10	10	10
7	SABONETE LIQUIDO, A BASE DE GLICERINA, ÁGUA E AROMATIZANTES, PH ENTRE 6,5 A 7,5, EMBALAGEM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	0	0	10	10	5	5	40	30	100	0	0	0	20	10	10	10	20	10	10	10
8	FRALDA DESCARTAVEL, HIPOALERGENICO, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA, TAMANHO M, PACOTE COM 18 UNIDADES.	PCT	0	0	20	20	0	0	0	80	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0
9	FRALDA DESCARTAVEL, HIPOALERGENICO, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA, TAMANHO G, PACOTE COM 16 UNIDADES	PCT	0	0	20	20	0	0	0	80	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0
10	PENTE PLASTICO, DE USO INFANTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11	SHAMPOO DE USO INFANTIL, EXTRA SUAVE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, PH NEUTRO, EMBALAGEM DE	CX	0	0	5	5	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.																							
LOTE 05 - LUVAS																							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	
1	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO PEQUENA ANTE DERRAPANTE PARA LIMPEZA	PAR	10	10	30	30	10	10	10	10	50	100	10	0	70	130	60	60	60	130	40	40	40
2	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO MÉDIO ANTE DERRAPANTE PARA LIMPEZA	PAR	10	10	30	30	10	10	10	10	50	100	10	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0
3	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO MÉDIO ANTE DERRAPANTE PARA LIMPEZA	PAR	10	0	30	30	10	10	10	10	50	100	0	0	40	200	60	60	60	100	40	40	40
LOTE 06 - PÁ, RODO, VASSOURA																							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	
1	PA DE LIXO CABO PASTIFICADO RESISTENTE, TAMANHO DE 60 CM	UND	20	2	30	30	10	10	3	10	50	2	0	20	60	20	20	20	20	20	20	20	
2	PAZINHA PARA LIXO C/ CABO DE MADEIRA, TAMANHO DE 30CM	UND	20	2	30	30	10	10	5	15	30	2	2	0	20	0	0	0	0	0	0	0	
3	RODO DE MADEIRA COM CABO, TAMANHO 40CM, CAIXA 12 UNIDADES	CX	10	3	30	30	10	10	2	9	60	3	3	0	10	0	0	0	0	0	0	0	
4	RODO DE MADEIRA COM CABO, TAMANHO 60, CAIXA 12 UNIDADES, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	10	3	1	1	1	1	5	7	60	3	3	10	20	10	10	10	10	10	10	10	
5	VASSOURÃO COM CABO DE 40CM DE PIAÇA VA	CX	0	0	0	0	0	0		10	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
6	VASSOURA NYLON DIMENSOES MINIMAS 20X4X30,5 CM C/	CX	10	3	1	1	1	1	3	7	20	3	3	10	20	10	10	10	10	10	10	10	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
 CNPJ: 13.654.421/0001-88

	CABO, CAIXA COM 12 UNIDADES.																					
7	VASSOURA ANCINHO, PLASTICA COM CABO DE MADEIRA 1.20 M	UND	10	3	1	1	1	1		10	20	3	3	20	40	24	24	24	24			24
8	VASSOURA USO INTERNO COM CABO, TIPO CONDOR, CAIXA COM 12X01	CX	0		0	0	0	0	1	3	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9	VASSOURA DE PALHA PARA LIMPAR TETO SEM FORRO VASCULHAR	UND	10	2	4	4	4	4	2	6	40	2	2	10	20	10	10	10	10	10	10	10
LOTE 07 - PAPEL TOALHA E HIGIÊNICO																						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.
1	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADAS 2 DOBRAS 4800 FOLHAS 20CMX21CM	CX	10	5	4	4	4	4	100	0	0	5	0	10	120	20	20	40	10	10	10	10
2	GUARDANAPO DE PAPEL 100% CELULOSE, COM ALTA ABSORÇÃO, FOLHA DUPLA, EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X23 CM NA COR BRANCA. FARDO COM 20 UNIDADES	FD	10	2	10	10	5	5	0	0	0	2	0	0	12	0	0	0	0	0	0	12
3	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, ALTO PADRAO, 30X10 CM FARDO COM 24 PACOTES	FD	50	2	35	35	20	20	6	70	230	2	2	10	80	20	20	30	10	10	10	10
4	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 02 ROLOS, PICOTADO COM 100 TOALHAS, MEDINDO 22,0 X 19,0 CM, RESISTENTE. FARDO COM 12 PACOTES.	FD	30	1	5	5	5	5	3	30	100	1	0	10	40	10	10	10	10	10	0	10
LOTE 08 - SACO LEITOSO																						



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.
1	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR, TAMANHO DE 100 LITROS.	FD	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	10	10	20	10	0	0	0
LOTE 09 - SACO DE LIXO																						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.
1	SACO LIXO, TAMANHO DE 100 L, FARDO CONTENDO 25 DE PACOTE COM 5 UNIDADES.	FD	30	0	20	20	10	10	2	30	150	0	0	10	48	24	24	24	24	10	10	10
2	SACO PARA LIXO, TAMANHO DE 50 L, FARDO CONTENDO 25 DE PACOTE COM 5 UNIDADES.	FD	30	5	20	10	10	10	2	30	150	5	0	10	48	24	24	24	24	10	10	10
3	SACO PARA LIXO, TAMANHO DE 40 L, FARDO CONTENDO 25 DE PACOTE COM 5 UNIDADES.	FD	30	5	20	10	10	10	2	30	150	5	5	10	36	24	24	24	24	10	10	10
4	SACO PARA LIXO, TAMANHO DE 15 L, FARDO CONTENDO 25 DE PACOTE COM 5 UNIDADES.	FD	30	5	30	20	10	10	1	20	50	5	5	10	24	10	10	10	10	10	10	10
5	SACO PRETO SUPER REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100L, COM 12 MICRAS, EMBALAGENS COM 100 UNIDADES, SUPORTA NO MÍNIMO 200 LITROS DE PESO.	FD	30	5	10	10	10	10	1	15	50	5	5	10	48	10	10	10	10	10	10	10
LOTE 10 - DESCARTÁVEL																						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.
1	COPO DESCARTAVEL 180 ML CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES	CX	30	1	15	10	6	6	80	0	0	1	1	10	80	20	20	40	20	10	10	30





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

2	COPO DESCARTAVEL 50ML. CAIXA COM 50 PACOTES DE 100 UNIDADES	CX	30	0	15	10	6	6	50	0	0	0	0	10	20	10	10	10	10	10	10	10	10
3	FILME PVC PARA ALIMENTOS 28CM X 300 MM	RL	30	0	5	5	5	5	50	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0
4	MARMITEX DESCARTAVEL DE ISOPOR PARA QUENTINHA 100 X 01	CENTRO	10	0	0	0	0	0		0	0	0	10	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0
5	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	20	0	10	10	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6	TOUCA DESCARTAVEL SANFONA TRANSPARENTE TNT,PACOTE COOM 100 UND	PCT	20	0	6	6	1	1	0	20	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
LOTE 11 - PILHA																							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.
1	PILHA COMUM C CARTELA COM 02 UND	CARTELA	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	5	5	10	5	5	5	5	5	5	5	5
2	PILHA PEQUENA COMUM AAA CARTELA C/ 4 UND	CARTELA	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	5	5	8	5	5	5	5	5	5	5	5
3	PILHA PEQUENA COMUM AA CARTELA C/ 4 UND	CARTELA	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	5	5	10	5	5	5	5	5	5	5	5
4	PILHA MOEDA CR2032 3 VOLTS	UND.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	5	5	3	3	3	5	3	3	3
5	PILHA CR123A	UND.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	5	3	1	1	1	15	1	1	1



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

## **5. DAS OBRIGAÇÕES**

---

### **5.1. DA CONTRATANTE**

- 5.1.1.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.  
**5.1.2.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

### **5.2. DA CONTRATADA**

**5.2.1.** Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

- a) A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos neste Termo.
- b) Manter estoque regular de objetos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
- e) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos ambientais, sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação.
- h) Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- i) Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor.

## **6. DO FORNECIMENTO**

---

**6.1. Os fornecimentos serão prestados de forma parcelada.**

**6.2.** No ato da entrega será feita conferência, não serão aceitos objetos que apresentem qualquer irregularidade.

**6.3.** Caso aconteça à reprovação do fornecimento já entregue a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a substituição, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

## **7. SANÇÕES**

---



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**7.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado e inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 0,33% por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- c) multa moratória de 0,66% por dia de atraso, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Angical/BA e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

**7.2.** As multas previstas nas alíneas “b” e “c” serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

**7.3.** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

**7.4.** A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7.5.** Da sanção aplicada caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

**7.6.** A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

**7.7.** Caberá ao responsável designado pelo Prefeito a fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

**7.8.** O Licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais comunicações legais.

## **8. PERÍODO CONTRATUAL**

---

**8.1.** O prazo de execução do contrato será até 31 de dezembro de 2023.

## **9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

---

**9.1.** Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Angical/BA, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de fornecimento expedida pela autoridade competente.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

---



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

**10.1.** A CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta realinhada, sem qualquer ônus ou acréscimo.

**10.2.** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

**10.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da despesa, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e ao FGTS Regularidade Trabalhista;

**10.4.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta.

**10.5.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**10.6.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

**10.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

## **11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

**11.1.** A fiscalização do contrato será exercida pelo fiscal de contrato.

**11.2.** Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o Município.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**12.1.** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade no ato que antecede o fornecimento dos objetos.

## **ANEXO III**

### **MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023

---

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000

**Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

A **PREFEITURA DE ANGICAL - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01, bairro Centro, Angical/Bahia, CEP 47.960-000, inscrito no CNPJ sob nº 13.654.421/0001-88, representado pelo Prefeito Sr. **Emerson Mariani Dias**, inscrito no CPF sob o nº 608.703.385-87, residente e domiciliado na cidade Angical/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Contrato a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. Fica o **CONTRATADO** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

2.1. O valor do presente contrato é de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.

2.2. O pagamento será realizado de acordo com a solicitação da Prefeitura e após a emissão da Nota Fiscal que deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

2.3. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do objeto, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

2.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE**, será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções.

2.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a entrega do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

3.1. As despesas para o objeto licitado correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

- **UNIDADE:** XXXXXXXXXX
- **ATIVIDADE:** XXXXXXXXXXXXXXX
- **ELEMENTO DE DESPESAS:** XXXXXXXXXXXXXXX
- **FONTES DE RECURSOS:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

- b) **DO REAJUSTE:** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.
- c) **DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:** Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 meses do contrato. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.
- d) **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea). Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RENOVAÇÃO**

5.1. O prazo de vigência e execução do CONTRATO é até 31 de dezembro de 2023.

**Parágrafo 1º.** Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no parágrafo 2º.

**Parágrafo 2º.** As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura quanto à manutenção do objeto e dos preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

**Parágrafo 3º.** A prorrogação fica a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O prazo de entrega dos produtos será de 02 (dois) dias após a solicitação.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. **DA CONTRATANTE:**

- (a) Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- (b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após aquisição, efetuando os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital;
- (c) Participar das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle do fornecimento;
- (d) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- (e) Rejeitar no todo ou em parte, os objetos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- (f) Relatar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para a Contratante;
- (g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo da Cláusula do pagamento deste contrato;
- (h) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- (i) Aplicar a CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- (j) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato;
- (k) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção.

**6.2. DA CONTRATADA:**

- a) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência;
- b) Substituir os insumos defeituosos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação por escrito;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- d) Responder às notificações no prazo estabelecido;
- e) Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao CONTRATANTE;
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação;
- g) Aceitar acréscimos ou diminuições da quantidade licitada dentro dos limites estabelecidos na lei nº 8.666/93;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante aos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- i) Comunicar imediatamente à Prefeitura quaisquer alterações ocorridas no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j) A CONTRATADA é responsável por qualquer dano que causar a Prefeitura de Angical, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário;
- k) É responsável por qualquer atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta Prefeitura de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- l) Autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente as faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a previa defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

7.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida neste contrato e anexos ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não manter os termos da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente;
- e) Praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- f) Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

7.2. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este Contrato.

7.3. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

7.4. Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, nos termos do art. 416 do Código Civil.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota fiscal ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:
  - a.1. Quando a CONTRATADA se recusar a retirar a nota fiscal ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis;
  - a.2. Quando a CONTRATADA convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis;
  - a.3. Quando for fornecimento, houver atraso ao período estabelecido neste contrato;
  - a.4. Quando a CONTRATADA descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato.
- b) **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
  - b.1. **Nos casos de atrasos:**
    - b.1.1. 0,33% por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

b.1.2. 0,66% por dia de atraso, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

**b.2. Nos casos de recusa ou inexecução:**

b.2.1. 15% sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, calculado sobre a parte inadimplente;

b.2.2. 20% sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

b.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

b.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

b.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e

b.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

b.4. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato.

c) **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração de acordo com os prazos a seguir:

c.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a CONTRATADA deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

c.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

c.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA:

c.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações;

c.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c.3.3. Receber qualquer das multas previstas no presente contrato e não efetuar o pagamento.

c.4. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União, Estado e Município.

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Gestor, à vista dos motivos informados na instrução processual.

e) **DO DIREITO DE DEFESA:** É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

e.1. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do órgão CONTRATANTE, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, que deverá no prazo de 05 (cinco) dias proferir sua decisão contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

- f) **DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS:** Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- d) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

8.4.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4.2. Quando a rescisão por ato unilateral da Administração, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: devolução de garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1. A gestão do presente Contrato caberá ao Sr. **James Chester Ramos Diniz**, portaria nº 0555/2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

9.2. A fiscalização e o acompanhamento do presente Contrato caberá a Sra. **Marília Helena Carvalho de Andrade Silva**, portaria nº 1.562/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

10.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DA GARANTIA DO OBJETO**

11.1. O objeto do presente contrato não possui garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir ou consertar o item.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Barreiras/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Angical/BA, xx de xxxx de 2023

---

**PREFEITURA DE ANGICAL**  
Emerson Mariani Dias - Prefeito  
**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**Ao Pregoeiro**  
**Prefeitura de Angical**  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2023**

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXXX

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO.**

**Ao Pregoeiro**  
**Prefeitura de Angical**  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2023**

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos ou dirigentes se órgão ou entidade contratante responsável pela licitação, nos termos do Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXXX

**ANEXO V**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Ao Pregoeiro**  
**Prefeitura de Angical**  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N°  
\_\_\_\_\_, sediada (Endereço  
Completo), **DECLARA** que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder  
Público, em qualquer de suas esferas.

Local e Data

EMPRESA XXXXXXXXXX

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

**Ao Pregoeiro**  
**Prefeitura de Angical**  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N°  
\_\_\_\_\_, sediada (Endereço  
Completo), **DECLARA** que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a  
menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em  
observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da  
Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX

**ANEXO VII**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO E PESSOAL  
TÉCNICO ESPECIALIZADO**

**Ao Pregoeiro**  
**Prefeitura de Angical**  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N°  
\_\_\_\_\_, sediada (Endereço  
Completo), **DECLARA** que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº  
8.666/93 e suas alterações, **dispõe de instalação (RELACIONAR), equipamentos**  
**(RELACIONAR) e equipe técnica especializada (RELACIONAR)**, para a execução do  
objeto do presente processo.

Local e data

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXX

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**Ao Pregoeiro**  
**Prefeitura de Angical**  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N°  
\_\_\_\_\_, sediada (Endereço  
Completo), **DECLARA** ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação  
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei  
Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para  
efeitos de licitação, quando e no que couber.

Local e data

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXX



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**ANEXO IX**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL**

**Ao Pregoeiro**  
**Prefeitura de Angical**  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**

DADOS DA PROPONENTE	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO e TELEFONE:	
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA	
DADOS DO REPRESENTANTE REPRESENTANTE	
NOME:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:	
TELEFONE:	

Apresentamos nossa proposta abaixo para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	XXXXXX	XXXX	XXX	XX	XX	XX

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL, DATA

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXXX

**OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**ANEXO XI**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000

Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES  
DA  
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
14.2. Operadores		
1	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

**ANEXO XII**  
**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**  
**– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**1 DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_